



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Altera a redação dos arts. 1º e 2º da
Lei Municipal nº 295/1978.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 295/1978, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica denominada de Rua Gabriel Lopes de Miranda localizada no centro da cidade, confrontando-se: ao Norte com as quadras nº 34, 26, 23 e 13; Ao Sul com as quadras 35, 25, 24 e 09; a Leste com a Rua José Mendes e a Oeste com Rua Napoleão Ferreira, com largura de 16 metros e comprimento de aproximadamente 480 metros.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 295/1978, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica denominada de Rua Napoleão Ferreira, confrontando-se: ao Norte com a Rua Manoel Teles de Miranda; Ao Sul com a Rua Luiz Magnanti; a Leste com as quadras 31, 32, 33, 34, 45, 49, Praça 30 de Maio e quadras "F", "G", "H" e "I" do loteamento Jardim Alegre e a Oeste com as quadras 39, 38, 37, 36, 44A, 44B, 47, quadras "J", "L" e "M" do loteamento Jardim Alegre e quadras do loteamento Vila Nova, com largura de 16 metros, exceto nos loteamentos Jardim Alegre e Vila Nova onde possui largura variável, com comprimento de aproximadamente 1600 metros.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 23 de maio de 2025.

IDELCIO GRAFF DE MATOS,
Vice-Prefeito Municipal em exercício

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 34, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei encaminhado para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária tem por finalidade alterar a redação da lei que denominou as Ruas Gabriel Lopes de Miranda e Napoleão Ferreira, promovendo sua adequação à realidade atual, tendo em vista as modificações ocorridas em seu traçado, extensão e confrontações.

Desde a promulgação da legislação original, a área sofreu significativas transformações urbanísticas, com a implantação de novos loteamentos, mudanças no sistema viário, abertura de novas ruas, bem como alterações nas delimitações de imóveis e edificações lindeiras. Tais mudanças impactaram diretamente na configuração da via pública, gerando a necessidade de atualização dos seus referenciais descritivos, para que a legislação reflita com precisão a sua localização, confrontações e extensão atuais.

A adequação proposta visa garantir maior segurança jurídica, facilitar a correta identificação da via nos registros públicos e administrativos, além de assegurar a coerência entre o que está previsto na legislação e a realidade urbanística consolidada.

Importante destacar que esta alteração não implica em mudança no nome da via, preservando-se assim sua identidade histórica e cultural, limitando-se a atualizar os aspectos técnicos e descritivos, em consonância com o princípio da publicidade e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, confia-se na aprovação da presente proposta, a fim de que se promova a necessária atualização legislativa, em benefício da organização urbanística, da segurança jurídica e do interesse público.

Atenciosamente,

IDELCIO GRAFF DE MATOS,
Vice-Prefeito Municipal em exercício.

"Barracão, um bom lugar para viver"